

LEI Nº 6.775. DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 7.680.000,00 (Sete milhões e seiscentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 27 de junho de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Administração**, os Créditos Adicionais Especiais, sendo o valor de **R\$ 3.880.000,00 (Três milhões e oitocentos e oitenta mil reais)** destinados à manutenção dos contratos vigentes, onde a maioria destes foram reajustados por um índice de correção nos termos contratuais, bem como para atender a novas demandas de contratação de estagiários, reajustes de alugueis e também novas locações ocorridas, conforme especificações abaixo:

01.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01.06.01 – Administração da SMA

145	01.110.00	3.3.90.36.00	04.122.0060.2.061	O.S.T.P. - Física	R\$ 450.000,00
147	01.110.00	3.3.90.39.00	04.122.0060.2.061	O.S.T.P. - Jurídica	R\$ 2.014.000,00
148	01.110.00	3.3.90.40.00	04.122.0060.2.061	Serv.Tec.Inf.e Com.	R\$ 1.416.000,00

TOTALR\$ 3.880.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º, totalizando um valor de **R\$ 3.880.000,00 (Três milhões e oitocentos e oitenta mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior - 2021, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, os Créditos Adicionais Especiais, sendo o valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** destinados a:

I) Construção do Centro de Convivência do IDOSO – CCI, conforme Termo de Convênio nº 101653/2022 com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional, conforme especificações abaixo:

01.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.02 – FMAS / Proteção Básica

287	01.510.00	4.4.90.51.00	08.244.0081.1.090	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
288	02.510.00	4.4.90.51.00	08.244.0081.1.090	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00

II) Execução do serviço de PSEAC com o Terceiro Setor pela Organização da Sociedade Civil – Lar Santa Tereza Jornet, por meio de Subvenções Sociais, para garantia do atendimento institucional ao Idoso, bem como Execução das ações do **Centro Pop em 2022**, conforme especificações abaixo:

01.08.03 – FMAS / Média e Alta Complexidade

324	01.510.00	3.3.50.43.00	08.244.0083.2.083	Subvenções Sociais	R\$ 200.000,00
330	02.510.00	3.3.90.30.00	08.244.0082.2.082	Material de Consumo	R\$ 100.000,00

TOTAL (I + II).....R\$ 1.000.000,00

Art. 4º. O crédito aberto na forma do art. 3º, totalizando um valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior - 2021, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Mobilidade e Licenciamento**, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)** destinados a subsidiar financeiramente o Transporte Coletivo Urbano, que está sob pena de paralisação total, se o mesmo não for subsidiado pela Prefeitura, em atendimento aos Termos da Lei nº 6.762, de 24 de maio de 2022, conforme especificações abaixo:


01.17.00 – SEC. MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, MOBILIDADE E LICENCIAMENTO
01.17.01 – Administração da SMDUML

1203	01.110.00	3.3.60.45.00	26.453.0170.2.173	Subvenções Econômicas	R\$2.800.000,00
TOTAL					R\$ 2.800.000,00

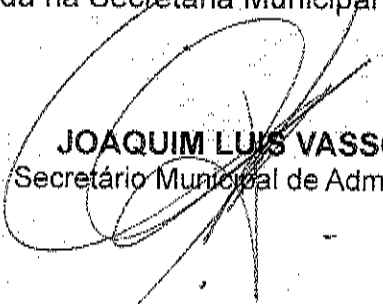
Art. 6º. O crédito aberto na forma do artigo 5º, totalizando um valor de **R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior - 2021, observado os preceitos do inciso I, Parágrafo 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 28 de junho de 2022.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei nº 6.775 - Crédito

Publicado em Diário Oficial do Município
Em 28/06/2022
Valor em R\$ 2.800.000,00
Valor em por R\$ 2.800.000,00